



EFD-Reinf e DCTFWeb

60º Reunião Ordinária - FORDAP
CAMPUS MARAGOGI
19 e 20 de outubro de 2022

Base Legal



- IN RFB nº 2.043/2021 – Dispões sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);
- Manual de Orientação do Usuário - Versão 2.1.1.1 – Setembro de 2022 – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais;
- IN RFB nº 2.005/2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
- Manual de Orientação da DCTFWeb 2021;

EFD-Reinf



□ Conceito:

- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), atualmente regulamentada pela IN RFB Nº 2043 de 12 de agosto de 2021, como módulo integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - na qual deverão constar todas as informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos.

DCTFWeb



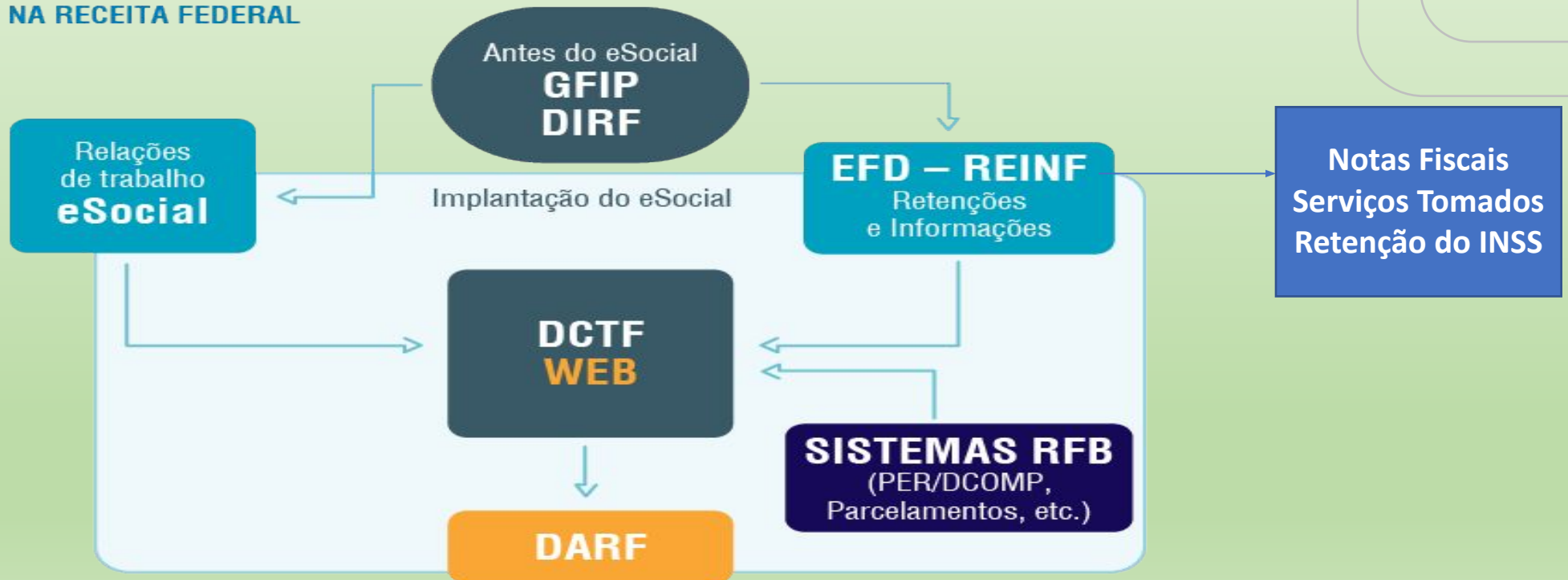
□ Conceito:

- É a **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos**. Trata-se da obrigação tributária acessória por meio da qual o contribuinte confessa débitos de contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros. **DCTFWeb é também o nome dado ao sistema utilizado para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação.**

Integração Sistemas EFD-Reinf, E-social e DCTFWeb



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo.



Cronograma para Órgãos Públicos

Escriturações	Período de Apuração (Obrigatoriedade)
EFD-Reinf	Agosto/2022 (notas fiscais emitidas a partir de 01/08/2022)
DCTFWeb	Outubro/2022 (notas fiscais emitidas a partir de 01/10/2022)

Envio da EFD-Reinf

➤ Reitoria inicia, de forma centralizada, o envio da EFD-Reinf:

- Campus preenche planilha e envia notas fiscais para análise das informações;
- Reitoria analisa as informações e informa na EFD-Reinf;

➤ Dificuldades encontradas com o envio centralizado na Reitoria:

- Sobrecarga de demanda centralizada em um só setor;
- Informações repassadas de forma errônea;
- Não envio das informações no prazo estabelecido;

Elaboração de Instrução Normativa



- Regulamentar** os procedimentos gerais quanto à elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb, além de orientações sobre o DARF Numerado no âmbito do Ifal.

Envio da EFD-Reinf



➤ Principais exigências após regulamentação interna:

- Cada Campus será responsável pelo preenchimento e envio da EFD-Reinf referente às notas fiscais da sua respectiva unidade;
- Atender os prazos estabelecidos pela Receita Federal e pela IN PROAD;
- Possuir Certificado Digital válido (token);

Prazos e Consequências




- As Unidades Gestoras **deverão elaborar e enviar a EFD-Reinf até o dia 10 do mês subsequente à competência a que se refere a escrituração**, sendo esta data dia não útil, o prazo será o dia útil imediatamente anterior.
- **No caso de inclusão de notas fiscais de forma intempestiva, cabará à Unidade Gestora da Reitoria o pagamento do DARF relativo a multas e juros, mediante o recolhimento do crédito orçamentário no valor correspondente da Unidade Gestora (campus) responsável pela referida inclusão.**
- Após a comunicação quanto à ocorrência de multas e juros relativos à inclusão de notas fiscais de forma intempestiva, **cabará ao Reitor do Ifal adotar as providências cabíveis para a apuração da causa e as medidas correspondentes, conforme disposto na legislação vigente.**

Fluxograma de Pagamento

- É de responsabilidade da **Pró-reitoria de Administração**, no âmbito da Reitoria, e **do(a) Departamento/Diretoria de Administração (ou equivalente) de cada Unidade Gestora (campus)** gerenciar o trâmite das notas fiscais e fazer cumprir os fluxogramas constantes nos anexos I e II da Instrução Normativa PROAD.



Fluxograma de Pagamento

- 
- 
- ANEXO I - FLUXO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS C/ CESSÃO DE MÃO DE OBRA (REITORIA)
 - ANEXO II - FLUXO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS CENTRALIZADOS C/ CESSÃO DE MÃO DE OBRA (CAMPUS)
- 



Capacitação EFD-Reinf

- Capacitação externa dada no período de 28/03/2022 a 01/04/2022;
- Orientações passadas pelo DCF e Coordenação de Finanças em 03/08/2022;
- **Novo Treinamento para o dia 26/10/2022.**



Obrigado!

Fernando Antônio

Coordenador de Finanças

Ifal – Reitoria

atendimento.financas@ifal.edu.br

